



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
LICITAÇÕES

PÁGINA: _____

VISTO: _____
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2022.

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para atualização e execução de serviços de topografia para o levantamento planialtimétrico cadastral urbano, cadastro social na residência do munícipe, elaboração de projeto de regularização fundiária e consultoria/assessoria, e treinamento de pessoal em desenvolvimento profissional e gerencial (curso REURB da teoria á prática com certificação) para equipe / comissão criada pelo Município para acompanhamento da realização do processo de regularização fundiária para regularização de 200 (duzentos) unidades dos núcleos urbanos classificados como reurb-s (de interesse social) tudo em conformidade com a lei federal 13.465/2017; É necessário que a licitante forneça um sistema informatizado de execução, gestão, monitoramento e acompanhamento da realização do trabalho de regularização fundiária a ser disponibilizado para o Município, por meio de versão offline ou web e para o acompanhamento do beneficiário da regularização, contendo no mínimo sistema integrado de gerenciamento de dados para regularização fundiária urbana, desenvolvido de forma que contemple as fases de coleta de dados, recepção e armazenamento de dados coletados para cadastro social e apresentação dos resultados. Servidor de aplicação de apoio às atividades de coleta, gerenciamento e exibição de dados e portal de apresentação do projeto, com possibilidade de acompanhamento de processos, pelo usuário/ cliente público e privado, podendo verificar a fase de execução do processo e solicitação de esclarecimentos, via portal e/ou aplicativo de celular compatível com os sistemas android e IOS. A comprovação poderá ser feita por link de acesso web e pela apresentação do print das principais telas que comprovam a existência das funcionalidades mínimas necessárias. Conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo III, deste Edital, através da modalidade de Pregão Presencial.

CREDENCIAMENTO:

Dia 14/07/2022 das 09:00 horas

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 14/07/2022 às 09:20 HORAS

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Tabajara, 297, Centro, Oratórios, Minas Gerais.

CONSULTAS AO EDITAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima.

ESCLARECIMENTOS: Fone: (31) 3876-9101.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.8360001-88, com endereço à Rua Tabajara, 297, Centro, Oratórios, Minas Gerais, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 061/2022**, na modalidade **Pregão Presencial nº 051/2022, Registro de Preços**, do tipo **menor preço por LOTE**, registro de preços para futura e eventual contratação conforme descrito na cláusula 1.1 regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores da CPL da Prefeitura Municipal.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 1- Anexo I** – Modelo de Declaração de Concordância com os termos do Edital;
- 2- Anexo II**- Modelo de Declaração de inexistência de impedimento à Habilitação;
- 3- Anexo III** -Termo de Referência/ Especificação Técnica do Objeto;
- 4- Anexo IV** – Modelo de carta de credenciamento;
- 5- Anexo V** – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;
- 6- Anexo VI** – Minuta de Ata de Registro de Preço;
- 7- Anexo VI-A** – Minuta Contratual;
- 8- Anexo VII** – Modelo de Proposta Comercial;
- 9- Anexo VIII** – Declaração de que os preços são aptos e satisfatórios;
- 10- Anexo IX** – Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;
- 11- Anexo X**- Modelo de Declaração de pleno atendimentos aos requisito de habilitação
- 12- Anexo XI** - Declaração de não possuir no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

I - OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o registro o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para atualização e execução de serviços de topografia para o levantamento planialtimétrico cadastral urbano, cadastro social na residência do munícipe, elaboração de projeto de regularização fundiária e consultoria/assessoria, e treinamento de pessoal em desenvolvimento profissional e gerencial (curso REURB da teoria á prática com certificação) para equipe / comissão criada pelo Município para acompanhamento da realização do processo de regularização fundiária para regularização de 200 (duzentos) unidades dos núcleos urbanos classificados como reurb-s (de interesse social) tudo em conformidade com a lei federal 13.465/2017; É necessário que a licitante forneça um sistema informatizado de execução, gestão, monitoramento e acompanhamento da realização do trabalho de regularização fundiária a ser disponibilizado para o Município, por meio de versão offline ou web e para o acompanhamento do beneficiário da regularização, contendo no mínimo sistema integrado de gerenciamento de dados para regularização fundiária urbana, desenvolvido de forma que contemple as fases de coleta de dados, recepção e armazenamento de dados coletados para cadastro social e apresentação dos resultados. Servidor de aplicação de apoio às atividades de coleta, gerenciamento e exibição de dados e portal de apresentação do projeto, com possibilidade de acompanhamento de processos, pelo usuário/ cliente público e privado, podendo verificar a fase de execução do processo e solicitação de esclarecimentos, via portal e/ou aplicativo de celular compatível com os sistemas android e IOS. A comprovação poderá ser feita por link de acesso web e pela apresentação do print das principais telas que comprovam a existência das funcionalidades mínimas necessárias. Conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo III, deste Edital, através da modalidade de Pregão Presencial.

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9195



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

SOLICITANTE

2.1 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 - Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível junto a CPL da Prefeitura Municipal e também, permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fac-símile (31) 3876-9101 ou, ainda, no endereço constante do preâmbulo.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas com objeto/social finalidade/atividade pertinentes ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

4.1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo IV**).

4.2 - É condição de participação apresentar na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do **Anexo X**).

4.2.1 - Não poderá participar da presente licitação pessoa física ou jurídica :

4.2.1.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.1.2 - com falência ou insolvência decretada, conforme o caso.

4.2.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.3 – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V - CREDENCIAMENTO

5.1 - Os representantes dos licitantes ou os próprios licitantes, deverão se apresentar para credenciamento na data e horários indicados na capa do rosto deste edital, junto a Pregoeira apresentando carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame, procuração por instrumento público ou particular, esta última (procuração particular) **com firma reconhecida**, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante (**modelo Anexo IV**) e prova de que a pessoa que outorgou o credenciamento ou procuração é representante legal da empresa mediante apresentação de contrato social ou documento que a lei preveja como substituto, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável à comprovação de ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante.



5.3 – O licitante deverá apresentar ainda juntamente ao documento de credenciamento;

5.3.1- Declaração de concordância com os termos do edital (**Anexo I**) podendo ser apresentada alternativamente junto à proposta.

5,3,2-Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme **Anexo II**, podendo se apresentada alternativamente junto a proposta;

5.3.3-Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 (**modelo Anexo X**).

5.4 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão.

5.5 – O não atendimento de qualquer das normas indicadas neste item 5 e respectivos subitens importará no não credenciamento da empresa e, conseqüentemente, na sua exclusão do procedimento licitatório.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061 /2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051 /2022
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL OU NOME E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061 /2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051 /2022
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VII - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme **Planilha/Proposta Comercial, Anexo VII**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa licitante, nº. do CNPJ, endereço, número de telefone e fax e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, em que conste:

7.1.1 - Descrição do objeto licitado com todas as especificações;

7.1.2 - Indicação do preço unitário, preço total;

7.1.3 – A Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade do objeto, de acordo com o critério de julgamento, não se admitindo propostas para a execução parcial.

7.1.4- Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado (Anexo VIII);

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9195



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

- 7.1.5- Declaração de concordância com Os termos do edital (Anexo I), dispensada a sua apresentação quando já apresentada na fase de credenciamento,
- 7.1.6- Declaração da condição de tributação especial (Anexo IX), dispensada a sua apresentação quando já apresentada na fase de credenciamento,
- 7.1.7-Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme (Anexo II), dispensada a sua apresentação quando já apresentada na fase de credenciamento,
- 7.2 – Todas as condições previstas no Termo de Referência (Anexo III),deverão ser observadas.
- 7.3 – No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do objeto na Sede da Prefeitura Municipal de Oratórios ou outro local que a Prefeitura indicar, dentro dos limites do Município.
- 7.4 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.
- 7.5 - Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 7.6- A simples participação neste certame implica em que:
- 7.2.1- Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Edital;
- 7.2.2- A licitante vencedora compromete –se a entregar o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste edital.
- 7.2.3- Os bens serão entregues nos locais determinados pela Prefeitura Municipal, dentro do território do Município de Oratórios.
- 7.2.4-No preço final dos bens deverão estar inclusos todos os encargos, inclusive fiscais e frete.
- 7.2.5 No caso de omissão na proposta, considerar-se á que as suas especificações serão as que constam do objeto;
- 7.2.6 – O licitante vencedor,deverá apresentar proposta atualizada **obedecendo á proporcionalidade dos descontos oferecidos no lance final, sendo vedada a aplicação de descontos diferenciados para cada item ou a majoração do valor de algum item na proposta atualizada.**

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:
- 8.2-Pessoa Jurídica:**
- 8.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 8.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.5 - Prova de regularidade perante a Fazenda nacional, mediante apresentação de **Certidão** Expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela procuradoria-geral da Fazenda Nacional (**PGFN**) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (**DAU**) por elas administrados, incluindo –se as contribuições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- 8.1.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 8.1.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.9 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso **XXXIII** do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (**modelo Anexo V**);

8.1.10 - **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

8.1.11 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.1.12 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**)

8.1.13 - Extrato de consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais;

8.1.14 - Comprovação de aptidão para a execução dos serviços licitados, mediante apresentação de no mínimo 03 (três) atestados de capacidade técnica da empresa que compõem a equipe, de desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, necessariamente, a especificação dos serviços realizados e o prazo de execução;

8.2-Qualificação Técnica

8.2.1 Atestado de capacidade técnica da empresa e do profissional vinculado a empresa direta ou indiretamente, com contrato firmado entre as partes, devidamente reconhecido, para comprovação de aptidão para prestação de serviços do objeto desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público, para a qual a interessada já tenha prestado serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação; e no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual o profissional vinculado a interessada já tenha prestado serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação.

8.2.2 A empresa ou colaborador da mesma possuir no mínimo experiência comprovada nos moldes da lei federal 13.465 de 11 de julho de 2017.

8.2.3 A licitante vencedora deverá apresentar os atestados de capacidade técnica profissional dos contratados da empresa para a execução dos itens do objeto licitado, nos seus respectivos conselho de classe CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), e no CRP (Conselho Regional de Psicologia), em que atua(m), detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica de execução de serviços de características semelhantes) os demais profissionais que os conselhos não emitem registros dos atestados, este deverá possuir atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório e a comprovação de veracidade do atestado.

8.2.4 - Equipe Multidisciplinar comprovada através de contrato direto ou indireto:

Engenheiro ambiental, Topógrafo, Psicólogo/Assistente Social, Advogado, Topógrafo/ Técnico agrimensor e cadastrista/auxiliar administrativo.

IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9195



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

9.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, não mais aceitando novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 - **Classificação das Propostas Comerciais:**

9.2.1 - Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

9.2.2 - A Pregoeira classificará a proposta **de menor preço** concedido e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

9.2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.4 - **Será desclassificada a proposta que:**

9.2.4.1 – não se refira à integralidade do objeto;

9.2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.2.4.3 – não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

9.3 - **Lances Verbais**

9.3.1 - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

9.3.2 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

9.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4 - **Julgamento**

9.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO OFERTADO POR LOTE**.

9.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

9.4.4 - Sendo aceitável a oferta de maior desconto lote/item, será aberto o envelope Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.5 - A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

9.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente a manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

9.7 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9.8 - O licitante vencedor do certame deverá então assinar o mapa de apuração que **servirá como adequação dos valores finais a serem contratados**.

9.9 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes Documentação de Habilitação.

X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser encaminhada ao Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.5 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6 - Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

- a) ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10, 2 deste Título;
- b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº. 8.666/93;
- c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.
- d) ser protocolizado no Protocolo da Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

10.9 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

10.10 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.11 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Coordenadoria de Área de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2 - O Pregoeiro divulgará a decisão do recurso interposto por publicação no jornal “Minas Gerais”, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura Municipal convocará os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ARP - **Anexo IX**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

12.1.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor de Licitações.

12.2. - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor de licitações, a Pregoeira examinará as propostas subsequêntes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

12.3. - A ARP terá validade de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.

12.4 - A ARP não obriga a Prefeitura Municipal a celebrar o contrato ou emitir a nota de empenho, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

12.5. O setor de licitações avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, negociações ao ajustamento do preço.

12.6 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

12.7. O fornecedor poderá requerer à Prefeitura Municipal, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

12.7.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

12.8. - Cancelados os registros, a Prefeitura Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA: _____	
VISTO: _____	CPL

12.8.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Prefeitura Municipal procederá à revogação da ARP, relativamente ao saldo que restar referente ao processo em epígrafe.

12.9. A Prefeitura Municipal realizará o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

XIII – FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. A contratação será formalizada mediante emissão de contrato ou de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do contrato.

XIV – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 – Poderá ser exigida garantia de execução do contrato, sendo que nesta hipótese o licitante vencedor deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.

14.2 – No prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

14.3 - O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à Contratada, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia.

XV - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

15.1 - A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto desta licitação serão realizados por servidor do Departamento de compras da Prefeitura Municipal.

15.2- Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções ali previstas.

15.3 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Oratórios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas, e demais cominações legais.

16.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

16.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

14.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual.

16.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA: _____	
VISTO: _____	CPL

16.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

16.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XVII - PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos se dar-se-ão da forma estabelecida no termo de referência.

17.2 – Na hipótese de pessoa jurídica, a nota fiscal será emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

17.3 - A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

17.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

17.5 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

18.1.1- Anexo I – Modelo de Declaração de Concordância com os termos do Edital;

18.1.2- Anexo II- Modelo de Declaração de inexistência de impedimento à Habilitação;

18.1.3- Anexo III -Termo de Referência/ Especificação Técnica do Objeto;

18.1.4- Anexo IV – Modelo de carta credenciamento;

18.1.5- Anexo V – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

18.1.6- Anexo VI – Minuta de Ata de Registro de Preço;

18.1.7- Anexo VI-A – Minuta Contratual;

18.1.8- Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial;

18.1.9- Anexo VIII – Declaração de que os preços são aptos e satisfatórios;

18.1.10- Anexo IX – Modelo de Declaração de condição de **ME ou EPP**;

18.1.11- Anexo X- Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

18.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA: _____	
VISTO: _____	CPL

18.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

18.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

18.7 – Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

18.8 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.8.1 - Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

18.8.2 - O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

18.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.9.1 - A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.10 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

18.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Oratórios, 24 de junho de 2022.

Douglas Vinícios Apolinário
Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Oratórios



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
LICITAÇÕES

PÁGINA: _____

VISTO: _____
CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL (MODELO)

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Oratórios
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

Referência: Pregão nº 051/2022 -

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº 051/2022, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias ao cumprimento do objeto.

Atenciosamente,

LICITANTE
Representante Legal da Licitante



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
LICITAÇÕES

PÁGINA: _____

VISTO: _____
CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022

ANEXOII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO (MODELO)

Á
Prefeitura Municipal de Oratórios
À/C do pregoeiro e equipe de apoio

Prezado senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº **051/2022**, vem perante Vossas Senhorias declarar que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2022.

Licitante
Representante legal



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

Partindo-se da premissa de que a Regularização Fundiária consiste em uma obrigação precípua do Poder Público, que deve implementá-la para atender ao preceito constitucional de garantir a função social da cidade e da propriedade imobiliária urbana, visando diminuir a exclusão territorial, para ampliar o acesso aos bens e serviços da cidade, promover o reconhecimento dos direitos sociais de qualidade de vida dos cidadãos e de moradia digna, nos termos do artigo 6º da Constituição Federal Brasileira.

O presente Projeto Básico pretende tornar realidade o acesso de famílias de baixa renda, ocupando imóveis em situação de irregularidades na cidade de Oratórios /MG, visando à cidade como um todo, de forma mais justa e contribuindo para o exercício pleno da cidadania.

Este Projeto Básico, objetiva fundamentar a contratação de empresa especializada para a atualização e execução de serviços de topografia para o Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano, Cadastro Social na casa do munícipe, Treinamento (curso de capacitação de REURB da teoria á prática) para a equipe indicada pelo Município, a fim de que estejam aptos e consigam acompanhar os detalhes dos andamentos do processo de regularização. Elaboração de Projeto de Regularização Fundiária e Consultoria/Assessoria, para a realização do processo de Regularização Fundiária dos bairros localizados no município de Oratórios /MG.

2. OBJETIVOS

O pleno exercício da moradia e a garantia da permanência dos beneficiados nos imóveis ocupados implicam na urbanização, na prevenção de situações de risco e na regularização fundiária da área, contando com o envolvimento da população nas principais decisões e com uma gestão compartilhada de políticas públicas integradas e integradoras para melhoria das condições de habitabilidade e inclusão social.

Regularização Fundiária é o processo que inclui medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais com a finalidade de integrar assentamentos irregulares ao contexto legal das cidades e garantir o direito social à moradia de seus ocupantes. Assim, ao realizar regularização fundiária é preciso atentar para os aspectos urbanísticos, que exigem o desenho das vias de circulação, a observância do tamanho dos lotes, a alocação de casas precárias ou situadas em situação de risco, tudo para que esse espaço urbano venha a realmente se integrar na cidade. Além disto, é imprescindível que se realize a regularização jurídica das áreas a fim de que se dê segurança aos moradores.

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9195



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA: _____	
VISTO: _____	CPL

O presente Projeto Básico se refere à contratação de empresa especializada para elaboração do Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano Georreferenciado, Cadastro Social de porta a porta e Consultoria/Assessoria, para subsidiar a posterior elaboração dos Projetos de Regularização Fundiária dos loteamentos.

O Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano Georreferenciado é um documento que descreve o terreno com exatidão, composto por relatórios e plantas a serem elaborados em estreita observância às Normas Brasileiras, em que são anotadas todas as medidas: planas, os ângulos e as inclinações, e executado com equipamento topográfico de extrema precisão, além de incluir informações dos elementos constitutivos da superfície levantada, como edificações, obras de engenharia, vegetação, etc, sendo este realizado de acordo às especificações do Projeto Básico.

A partir do Levantamento Planialtimétrico Cadastral é possível ter conhecimento preciso sobre as dimensões das áreas a serem regularizadas, incluindo identificação das unidades a serem cadastradas através do Cadastro Social.

O Cadastro Social deverá levantar e mapear as principais características da comunidade, detalhando as condições socioeconômicas dos habitantes de cada unidade a ser regularizada. Os cadastradores visitarão os imóveis a regularizar, através do preenchimento do cadastro daqueles que permanecerão no local.

O cadastro deve possuir dados sobre os moradores, identificando a pessoa que chefia cada família. Outras informações a serem colhidas são: nome, filiação, ocupação, situação de emprego, renda familiar, dados do endereço, dados do imóvel, dados pessoais dos ocupantes, relação conjugal, número de dependentes, dados dos dependentes, despesas familiares. Esses dados serão importantes para subsidiar a escolha do instrumento de regularização a ser usado na área.

A consultoria auxiliará o desenvolvimento dos serviços técnicos para: (I) Criação de um Grupo de estudo para Regularização Fundiária contendo um participante ou mais se necessário dos seguintes órgãos (Procuradoria Municipal, Secretaria de Habitação Municipal, Cartório de Registro de Imóveis, Câmara Municipal), (II) Auxiliar na elaboração da CRF, (III) Acompanhamento na elaboração, aprovação e registros dos Projetos de Regularização Fundiária dos loteamentos.

JUSTIFICATIVA:

Em nosso município, são vários os loteamentos irregulares, condição que priva os proprietários de portarem o título que lhes confere o domínio de seus imóveis, havendo um clamor social por essa regularização. Existem vários bairros criados e consolidados com toda infraestrutura há vários anos, mas que ainda não foram regularizados. São loteamentos de fato que cresceram sem a observância restrita as normas pertinentes e que não raro geram conflitos, insegurança jurídica e insatisfação daqueles que possuem os lotes onde edificaram a sua moradia, na maioria das vezes, com grande sacrifício.

Neste sentido, faz-se necessário a contratação de empresa para iniciar o levantamento topográfico com planta e memorial descritivo dos lotes, de cada lote e do parcelamento como um todo, bem como o projeto urbanístico, documentos necessários para regularização fundiária junto ao Cartório de Registro de Imóveis.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

3. RECOMENDAÇÕES/ORIENTAÇÕES PRELIMINARES

Para a elaboração dos projetos, execução e apresentação dos produtos deverão ser observados instrumentos normativos pertinentes e possibilidades legais de proteção e segurança da posseda terra, tais como:

- Constituição Federal de 1988, nos artigos 182 e 183, que redefinem os direitos de propriedade ea possibilidade de intervenção do Estado no domínio da propriedade privada, privilegiando o dasquestões urbanas;
- Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre Registros Públicos (Capítulo IX - Do Bem de Família: Art. 260 ao Art. 265 e Capítulo XII);
- Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, sobre a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamentos, modificação ou ampliação das vias existentes, também define algumas restrições a locais onde não são permitidos loteamentos;
- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre Licitações e Contratos da Administração Pública;
- Lei nº 10.257, de 10 de Julho de 2001 - Estatuto da Cidade, que regulamenta uma série de instrumentos de natureza urbanística voltados para induzir, mais que normatizar, as formas de uso e ocupação do solo. O estatuto abre possibilidade para o desenvolvimento de uma política urbana voltada para promoção e inclusão social e territorial nas cidades brasileiras, considerandoseus aspectos urbanos, sociais e políticos;
- Lei Federal nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, que dispõe sobre o Patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, Letra de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Bancário;
- Lei Federal nº 11.481, de 31 de maio de 2007, que dispõe sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social em Imóveis da União;
- Resoluções CONAMA nº 302, 303 e 369. Reconhecer a importância das Áreas de Preservação Permanente - APP e a necessidade de sua conservação perante a ameaça de descaracterização desses ambientes pela ação antrópica;
- Lei Estadual 17.545/2012, que dispõe sobre a regularização de ocupação de imóveis urbanos dedomínio da Prefeitura de Buriti Alegre e dá outras providências;
- Legislação Ambiental em todas as esferas: federal, estadual e municipal. Observar a evolução dalegislação brasileira no estabelecimento de normas, critérios e padrões relativos ao controle e à qualidade do ambiente urbano e natural;
- Plano Diretor Municipal, que estabelece no seu zoneamento, Zonas de Intervenção Públicas Prioritárias e Zonas de Interesse Especial;
- Definições contidas nas NBR 13.133/1994, NBR 13.531/1995 e NBR 13.532/1995, quanto ao grau de elaboração e conteúdo, no que couberem;
- Manual de Regularização Fundiária Plena, MCIDADES, 2007;
- Definições contidas nas NBR 13.133/1994, NBR 13.531/1995 e NBR 13.532/1995, quanto ao grau de elaboração e conteúdo, no que couberem;
- Lei Federal 13.465, de 11 de julho de 2017 – Regularização Fundiária Urbana e Rural;



- Decreto 9.310, de 15 de março de 2018 – Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e alienação dos imóveis da União;

4. PRODUTOS E ETAPAS

O produto deverá ser elaborado visando a Regularização Fundiária dos imóveis localizados nos bairros, citados no item 3, através da contratação de empresa especializada para a realização de consultoria para realização dos processos de regularização fundiária, Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano Georreferenciado, Cadastro Social e elaboração de Projeto de Regularização Fundiária.

Todo o processo para a Regularização Fundiária dos loteamentos dependerá de esforços conjuntos e da efetiva participação da população, prefeitura, grupo de trabalho e demais envolvidos, em todas as suas fases de desenvolvimento.

PRODUTOS E ETAPAS	
Produtos	Atividades
Produto 01 Consultoria	Apresentar os seguintes produtos: Treinamento e capacitação através de curso para equipe indicada pelo Município para acompanhamento do processo de regularização; auxiliar no diagnóstico, auxiliar nas publicações e notificações necessárias; auxiliar na elaboração da CRF (certidão de regularização fundiária) e títulos necessários; acompanhar e auxiliar em respostas de eventuais diligências cartorárias; acompanhar e supervisionar a aplicação dos procedimentos criados através deste TR.
Produto 02 Levantamento planialtimétrico cadastral urbano Georreferenciado	Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano Georreferenciado: contendo a caracterização de forma analítica os aspectos físicos e urbanísticos dos imóveis localizados no Município Entrega de relatórios e mapas: contendo a sistematização das informações levantadas na Pesquisa Fundiária, bem como as análises efetuadas, explicitando seu conteúdo através de mapas, gráficos e tabelas, se necessário, referentes aos aspectos analisados, permitindo a adequada compreensão das informações apresentadas, em acordo com as normas técnicas vigentes.
Produto 03 Cadastro Social	Realização do Cadastro Técnico Social: condicionante essencial para realização do processo de regularização fundiária, conforme critérios estabelecidos em Lei.
Produto 04 Projeto de Regularização Fundiária	Projeto de Regularização Fundiária: Elaborar o projeto de regularização fundiária com todas as adequações necessárias conforme as leis e normas da ABNT; e entrega dos imóveis devidamente registrados no RGI com todas as matrículas individuais.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

5. DESENVOLVIMENTO DOS PRODUTOS.

PRODUTO 01 – CONSULTORIA

A Proposta Metodológica elaborada, que será posteriormente pactuada com a sociedade, deverá abranger no mínimo os itens a seguir: criação e apresentação do Grupo de Trabalho; atribuições e responsabilidades da equipe de trabalho em cada etapa; definição do local onde os trabalhos serão desenvolvidos pelo grupo de trabalho; procedimentos para a execução das etapas; definição dos prazos estimados para a realização de cada uma das etapas do trabalho; definição da forma de articulação com outros programas e ações do Município, entre outros. Auxiliar e acompanhar todos os procedimentos necessários para a realização da regularização fundiária no município, de acordo com lei federal 13.465 de 11 de julho de 2017 e decreto federal 9.310 de 15 de março de 2018 e demais leis pertinentes a regularização fundiária.

PRODUTO 02 – SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL URBANO GEORREFERENCIADO

Objetivo: Caracterizar e sistematizar de forma analítica os aspectos físicos e urbanísticos dos imóveis. A análise deve contemplar a vertente técnica, apontando possíveis inconformidades, irregularidades e pendências para a regularização, objetivando a implementação do Projeto de Urbanização e Parcelamento do Solo.

A empresa a ser contratada deverá realizar uma Pesquisa Fundiária da área a ser investigada, seja do loteamento ou do lote, que compreenderá na identificação dos proprietários formais e seus confrontantes; na identificação de sua cadeia dominial, bem como outras informações relevantes quanto a sua propriedade; na identificação de seus limites físicos, bem como sua área total.

Pesquisa Fundiária - Objetivo: Conhecimento da situação fundiária das áreas objeto de intervenção. A Pesquisa Fundiária consiste em levantamento dos projetos e da documentação técnica, jurídica e administrativa incidente, bem como de possíveis ações judiciais individuais ou coletivas. Levantamento de desapropriações, penhoras, indenizações e outras formas de intervenção, na propriedade, por parte do Município de Oratórios / MG.

A consolidação dos dados da Pesquisa Fundiária corresponderá a uma leitura do território no qual será inserida a intervenção. Será necessário, portanto, que a empresa apresente para a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Oratórios / MG; o levantamento de todas as informações e certidões das áreas a serem levantadas no município. Esta apresentação deverá ser realizada através da apresentação das certidões atualizadas e relatório técnico. Ficará a cargo do Município de Oratórios / MG o pedido aos cartórios das certidões necessárias para que a empresa realize o serviço.

O Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano consiste em um levantamento topográfico para obtenção das coordenadas e das dimensões da área, com o fechamento dos limites do assentamento, bem como das partes que o compõe, como lotes, áreas públicas, sistema viário, áreas de proteção ambiental, além de outras informações como a numeração de quadras e lotes, denominação das vias internas e lindeiras, e das áreas confrontantes. Toda informação contida neste serviço subsidiará e complementarará a elaboração do projeto de urbanização completo e os procedimentos de regularização urbanística e fundiária necessários.

O Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano deverá ser composto por relatórios e plantas a serem elaborados em estreita observância às Normas Brasileiras, em particular a NBR 13133,



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

de maio de 1994, adotando a escala de 1:1.000, e a Norma Técnica N.º 02/89, aprovada pelo Decreto n.º 16.035 de 09/11/94;

Esse levantamento deverá conter todos os detalhes de interesse visíveis em nível e acima do solo, como: limites e identificação de vegetação ou de culturas, cercas internas, edificações, benfeitorias, posteamentos, barrancos, árvores isoladas, valos, valas, drenagem natural e artificial, caminhos, afloramentos rochosos, etc.

As curvas de nível deverão ser apresentadas de metro em metro, com indicação das áreas públicas, subdivisão das quadras em lotes, dimensões, sistema de vias com respectivas hierarquias, dimensões lineares, angulares, ângulos centrais das vias determinadas por coordenadas UTM, quadro demonstrativo da área total e áreas úteis, espaços públicos e indicação dos marcos.

Portanto, consistirá na elaboração de mapas contendo o cadastramento dos terrenos (glebas) e das edificações neles acrescidas; identificação de infraestrutura implantada (equipamentos de abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário, sistema viário, redes e dispositivos de drenagem com calçadas, guias e sarjetas); cotas altimétricas de patamares e eixos das vias; redes de altatensão; equipamentos de lazer (playgrounds, quadras, ciclovias, pistas para caminhada, praças, pisos, etc.); áreas verdes e institucionais; rios, nascentes, áreas alagadiças, encostas e áreas de risco; perímetro das coberturas vegetais e espécies arbóreas existentes nas vias e áreas livres; delimitação física individual dos lotes (e unidades habitacionais, se houver), com denominação das vias lindeiras e confrontantes, indicando as cotas perimétricas e as respectivas áreas dos lotes e áreas públicas; levantamentos individuais dos lotes.

O Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano utilizará, ainda, equipamentos topográficos de precisão em que os profissionais realizarão no local uma medição para levantamento da atual situação do imóvel que deverá ser composto por relatórios e plantas a serem elaborados em estreita observância às Normas Brasileiras, em particular a NBR 13.133, de maio de 1994, adotando a escala de 1:1.000.

O relatório do Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano deverá ser composto por memorial descritivo topográfico, com a descrição da situação e da “amarração” do ponto inicial da poligonal, equipamentos utilizados, critério adotado para determinação da referência de nível inicial e a equipe técnica utilizada.

Deverá ser preservado o “princípio da vizinhança”, que constitui uma regra básica de topografia, e geodésia, cujo objetivo é otimizar a distribuição de erros, e segundo o qual cada ponto determinado deve estar amarrado a todos os outros pontos já levantados.

PRODUTO 03 – CADASTRO SOCIAL

O Cadastro Social deverá levantar e mapear as principais características da comunidade, detalhando as condições socioeconômicas dos habitantes de cada unidade a ser regularizada. Os cadastradores visitarão os imóveis a regularizar. Assim, será possível garantir a qualidade da documentação produzida para instrução das ações jurídicas ou dos processos administrativos demandados.

As seguintes informações que deverão ser coletadas:

- População total e por unidade habitacional;
- Tipo de uso predominante;



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

- Condições e tempo de posse;
- Identificação dos habitantes, qualificação do chefe de família e seu cônjuge ou companheira (o) e renda familiar;
- Tipo e características das entidades sociais existentes no local.

Para o cadastramento social serão necessários: a seleção e a capacitação da equipe de cadastradores; a definição e a elaboração do questionário a ser aplicado; a utilização do esboço do levantamento planialtimétrico cadastral urbano, possibilitando o cruzamento das informações socioeconômicas com as físicas; saídas de campo para identificação das unidades habitacionais, atribuindo a cada uma delas um número relacionado à sua ficha cadastral; a aplicação do questionário; a coleta da documentação necessária; a realização do trabalho operacional para a digitalização dos dados obtidos e sua inclusão na base física do levantamento.

No ato do cadastramento, serão recolhidas a documentação e as informações para a elaboração do relatório socioeconômicos das famílias e para subsidiar a análise e a aprovação dos cadastros, de acordo com a faixa de renda familiar, para definir a forma de transferência da titularidade aos beneficiários, de acordo com a legislação estadual pertinente. A coleta de documentos é obrigatória para a emissão do título de propriedade, devendo-se apresentar individualmente as seguintes cópias:

Identificação pessoal do beneficiário: RG, CPF, certidão de casamento, certidão de separação ou divórcio, certidão de nascimento de todos os filhos, comprovante de endereço, declaração de profissão ou ocupação;

Comprovação de renda ou declaração de renda informal;

Comprovação de posse, através de faturas de água e luz, contratos ou outros documentos que comprovem residência no local. Concomitante à realização do levantamento planialtimétrico cadastral urbano será feita a Caracterização socioeconômica das famílias.

4- ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

- O Projeto Urbanístico de Regularização, a ser entregue na escala 1:1000, deverá conter os seguintes elementos:
- Três vértices de amarração de coordenadas do sistema UTM referência de nível;
- Identificação dos confrontantes e amarração com os parcelamentos confrontantes num raio de 200 metros;
- Nome da área do Projeto de Regularização;
- Nome do proprietário e assinatura;
- Nome do responsável técnico e assinatura com ART no CAU ou CREA;
- Área do imóvel em m²;
- Elementos do perímetro da área e detalhes da Prancha – Azimutes – Distância –



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

marcos, destacando o perímetro a regularizar;

- Dimensões angulares em graus, minutos e segundos (azimute);
- Dimensões lineares em metros, com duas casas decimais;
- Coordenadas UTM nos vértices da área em metros, com três casas decimais;
- Norte verdadeiro, declinação magnética e data;
- Escala da planta;
- O formato das pranchas deverá obedecer as normas técnicas da ABNT;
- Articulação das pranchas tamanho A1;
- Nomenclatura, dimensões e área dos lotes em metros, com duas casas decimais, devendo ser cotados os contornos das quadras com 3 (três) casas decimais; quando em curva circular, cotar ângulo central, raio, tangente e desenvolvimento;
- Dimensões angulares em graus, minutos e segundos;
- Gabarito das vias constando: passeios, ilhas e pistas de rolamento.
- Quadro demonstrativo de áreas com destinação e porcentagem;
- Nomenclatura das vias; Denominação das quadras e lotes.

5. CRONOGRAMA

O prazo de execução dos serviços deverá ser de 9 (nove) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço para a empresa contratada, conforme discriminado no cronograma a seguir. Estão incluídos no período de execução de serviços: prazos de avaliação, pelas equipes técnicas de acompanhamento da Prefeitura Municipal de Oratórios para validação de cada produto e prazos para eventuais correções e posteriores reavaliações pelas citadas equipes técnicas, prazo este podendo ser prorrogado caso a contratada apresente justificativas plausíveis para a possível contratação.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

6. PLANILHA DE PAGAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS:

FASE	SERVIÇOS	PAGAMENTO
1	01- Treinamento de pessoal em desenvolvimento profissional e gerencial (curso+B2:B15 REURB da teoria á prática com certificação) para equipe / comissão criada pelo Município para acompanhamento da realização do processo de regularização fundiária para atender a necessidades dos Municípios	2%
	02- Identificação dos núcleos e levantamento de dados	3%
	03- Entrega do Software (um sistema informatizado a ser disponibilizado por meio de versão offline ou web para o acompanhamento do beneficiário da regularização, com possibilidade de acompanhamento de processos, pelo usuário e o município, podendo verificar a fase de execução do processo, via portal e/ou aplicativo de celular compatível com os sistemas android e IOS; com comprovação por link de acesso web e pela apresentação do print das principais telas que comprovam a existência das funcionalidades mínimas necessárias.)	3%
2	04- Mobilização Social e conscientização	3%
	05- Organização dos perfis socioeconômicos e relatório de renda dos beneficiários	7%
3	06 - Buscas Cartoriais	6%
	07- Notificação dos titulares de direitos reais, confrontantes e interessados	13%
4	08- Levantamento planialtimétrico e imageamento	20%
	09- Projeto de Regularização fundiária	15%
5	10- Análise e aprovação do Projeto de Regularização Fundiária	5%
	11- Emissão das CRF	3%
	12- Registro das CRF	20%
-	TOTAL	100%
OBSERVAÇÃO: A PORCENTAGEM DOS PAGAMENTOS SERÁ A MESMA INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DE IMÓVEIS A SEREM REGULARIZADOS.		

Rua Tabajara, 297 - Centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000
E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br – Tel.: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

7. CRITÉRIO DE APROVAÇÃO/CONDIÇÕES DE ACEITE DOS PRODUTOS

Os produtos devem ser apresentados pela contratada em versão preliminar a uma comissão, determinada pela Prefeitura Municipal de, para análise e acompanhamento das atividades executadas e, posterior, emissão de parecer técnico. Caso sejam necessárias correções, a contratada deve realizar os ajustes ou as complementações solicitadas, encaminhando novas versões quantas vezes forem necessárias, até aprovação definitiva dos produtos, de acordo com as normas técnicas vigentes e o estabelecido em contrato entre as partes.

Após a execução das devidas correções e a aprovação definitiva, os produtos em versão final deverão ser entregues ao Município de.....

Cada produto especificado deverá ser apresentado, obrigatoriamente, conforme orientação da Prefeitura Municipal de..... e deverá ser apresentado em meio físico (impresso) e em meiodigital, conforme especificado a seguir:

- Os produtos deverão ser escritos em Língua Portuguesa e entregues para análise: em 1 (uma) via original (versão preliminar) e em 3 (três) vias originais (versão final, após aprovação do Município), impressas em boa qualidade e no formato exigido nos produtos, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- A formatação dos documentos, na versão preliminar e na final, deve observar as seguintes características: em programas de edição de texto e planilha; fonte Arial ou Calibri, tamanho 11; páginas numeradas; espaçamento simples entre linhas e 1,5 entre parágrafos; margens das páginas: esquerda com 3 cm, direita com 2 cm, superior e inferior com 2 cm; cabeçalho/rodapé com 1,6 cm. Na apresentação final de cada produto, é exigida a entrega das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART relativas à cada conselho a que pertencem os profissionais envolvidos, para juntada ao processo administrativo do contrato.
- Os produtos também devem ser apresentados nas mídias CD ou DVD, conforme conteúdos formatados e gravados em editor de texto e de planilhas, respectivamente com extensões .DOC e .XLS, e arquivos gráficos em software do tipo Cad, com extensão .DWG. Após aprovação, os produtos finais devem estar nas extensões .PDF, .DOC, .XLS e .DWG. e ser entregues em meio digital.
- Os mapas e plantas devem ser plotados em escala apropriada, nos formatos e tipos de papel (Sulfite ou poliéster) solicitados na descrição dos produtos, contendo escala gráfica e numérica, legenda e norte geográfico e magnético. Todo serviço deve obedecer às normas vigentes. Os demais documentos devem estar em formato A4, com padrão a ser fornecido pela Prefeitura, e ser impressos em papel tipo Sulfite.
- A formatação dos arquivos em dwg, deverá estar baseada em normas adotadas pela Prefeitura Municipal de.....



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

Os relatórios, laudos e demais documentos solicitados deverão ser complementados com tabelas, mapas, quadros, formulários, entre outros, que se fizerem necessários para a perfeita compreensão dos serviços a serem executados. Todas as peças técnicas, componentes do trabalho executado pela contratada, deverão ser entregues nos prazos previstos em contrato e passarão a pertencer ao Município de.....

A Prefeitura Municipal de prestará todo auxílio necessário desde documentações, certidões das áreas, mapas/levantamentos antigos dentre outros para execução das atividades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa a ser contratada para a realização dos serviços:

- Utilizar mão-de-obra capacitada e suficiente, bem como instrumentos necessários para a execução dos serviços, assegurando sua finalização nos prazos convencionados;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização da equipe da Prefeitura Municipal de Oratórios MG.

- Retirar de atividade, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação da CONTRATANTE, qualquer empregado ou técnico que, a critério da CONTRATANTE, venha ademonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços a efetuar, como também, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- Executar os serviços obedecendo à melhor técnica vigente e enquadrando-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT;
- Substituir e/ou complementar as peças técnicas produzidas, conforme solicitação da Prefeitura Municipal de.....;
- Manter atualizada a Certidão Negativa de Débito – CDN, durante a vigência do contrato, quanto a tributos federais, estaduais e municipais, bem como às contribuições sociais e ao Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, com as devidas comprovações entregues na Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre – Goiás;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de serviços nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da lei 8.666/93;
- Emitir Nota Fiscal correspondente a sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- No caso de denúncias de qualquer natureza, a contratada deverá encaminhar um técnico ao local, imediatamente, para apurar e fazer relatório sobre a precedência das mesmas, instruído com a devida documentação comprobatória;
- Quando houver necessidade de aprovação e licenciamento dos projetos em órgãos externos,

9

Rua Tabajara, 297 - Centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000
E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br – Tel.: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

como as prefeituras municipais obrigam-se a empresa contratada a responsabilizar-se por eventuais correções, ajustes ou complementações solicitadas, encaminhando novas versões quantas vezes forem necessárias até a aprovação definitiva, de acordo com as normas técnicas vigentes e o estabelecido entre as partes em contrato.

- Quando da assinatura do contrato, será exigida da contratada que a mesma possua equipe multidisciplinar elencada no item habilitação técnica deste edital e com experiência comprovada em regularização fundiária.

9. DOCUMENTOS

Serão solicitados os documentos exigidos em procedimentos licitatórios, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

A empresa ou colaborador da mesma possuir no mínimo 30% da quantidade total de imóveis a regularizar, de experiência comprovada nos moldes da lei federal 13.465 de 11 de julho de 2017 e decreto federal 9.310 de 15 de março de 2018.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

DO PRAZO: O prazo de vigência será 12 meses, podendo ser alterado, aditivado, prorrogado ou rescindido nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

11. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, sob a supervisão de preposto especialmente designado para tal.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O contrato poderá ser rescindido nos termos da cláusula sétima, atendida a conveniência administrativa ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93. Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as normas Administrativas.

O preço máximo estimado e admitido pelo Município, para a contratação dos itens do lote do objeto deste certame é de R\$ 271.333,34 (duzentos e setenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos, pela a execução do objeto contratado, conforme documentos anexados



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

aos autos, com fulcro no inciso III, do art. 3º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002. Tendo por referência a mediana das propostas finais dos preços praticados, de acordo com os itens do edital.

A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao contrato de dispensa e à proposta do vencedor.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Oratórios MG, 24 de junho de 2022.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Oratórios
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio
Referência: Pregão Presencial nº. **051/2022**.

Prezados Senhores,
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº. 051/2022 vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8666/93.
Atenciosamente.

(assinatura)
Nome legível do representante legal
Carimbo CNPJ

Rua Tabajara, 297 - Centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000
E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br – Tel.: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Senhor(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o n. _____, **DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Carimbo CNPJ:

Rua Tabajara, 297 - Centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000
E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br – Tel.: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS - PREFEITURA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, _____, CPF _____, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, resolve registrar os preços apresentados pelas empresas: ??, Minas Gerais, com o valor total de R\$?? (??), ??, Minas Gerais, com o valor total de R\$?? (??), classificadas no Processo Licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Constitui objeto da presente ata Registro de preços para futura e eventual Aquisição de ??, em atendimento as necessidades do Município, conforme descrição abaixo:

1.2. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório n.º 046/2022, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de **instrumento contratual** a ser firmado.

1.4. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária: ??.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Oratórios.

2.2 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela PREFEITURA MUNICIPAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os valores dos preços registrados correspondem a R\$ _____ (_____), conforme especificada na Cláusula Primeira.

5.2. O pagamento à FORNECEDORA somente será realizado mediante a efetiva entrega do objeto, a qual deverá ocorrer imediatamente para o lote, mediante emissão da ordem de fornecimento, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento, nas condições especificadas neste Instrumento e será comprovada por meio de atestado de liquidação a ser expedido pela Secretaria Municipal correspondente.

5.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração do MUNICÍPIO no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela FORNECEDORA, desde que devidamente atestado o recebimento.

5.4. A nota fiscal/fatura será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

5.5. O MUNICÍPIO, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 5.3 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.6. Os pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionalizada entre as partes.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata de Registro de Preços.

5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a FORNECEDORA dará ao MUNICÍPIO plena, geral e irrevogável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.9. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.

5.10. Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, conforme estabelecido em lei.

5.11. Observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência desta Ata poderá ser prorrogada por igual período de vigência, mediante formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados:

6.1.1. Pela Administração quando:

6.1.2. O licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

6.1.3. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente do Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;

6.1.5. O licitante que der causa à rescisão administrativa do presente instrumento, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.1.6. Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

6.2. Pela FORNECEDORA, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste instrumento, bem como perdas e danos.

6.3 - O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES

7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata de Registro de Preços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

7.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento do Instrumento.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese da FORNECEDORA, injustificadamente, desistir do Ata de Registro de Preços ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO.

7.1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - É de total responsabilidade da FORNECEDORA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na consecução do objeto.

8.2. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Instrumento, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo Cancelar a Ata de Registros de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela FORNECEDORA, não importará, em hipótese alguma, em alteração, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Instrumento e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.4. Este Instrumento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da FORNECEDORA designadas para a execução do seu objeto, sendo a mesma a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.5. A FORNECEDORA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Instrumento, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. São condições de execução deste Instrumento:

9.1.1. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA e desta Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

9.1.2. O Setor de Compras do MUNICÍPIO solicitará o fornecimento do objeto, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços e conforme a demanda do MUNICÍPIO.

9.1.3. O MUNICÍPIO somente aceitará os produtos/serviços que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.

9.1.4. O objeto entregue fora das especificações serão devolvidas pelo Setor de Compras/Contratos, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do termo, para providenciar a substituição.

9.1.5. O objeto deverá ser entregue em local indicado previamente pela Administração, no endereço constante na Ordem de Fornecimento, no horário compreendido entre 07:30 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, sem ônus para o MUNICÍPIO.

9.1.6. A FORNECEDORA deverá entregar o objeto solicitado em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

9.1.7. O recebimento e a conferência serão feitos pela Secretaria Municipal responsável pela requisição, a qual atestará a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

9.1.8. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.1.9. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3. Indicar ao MUNICÍPIO, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4. Fornecer, números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5. Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do MUNICÍPIO;

Rua Tabajara, 297 - Centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000

E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br – Tel.: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

10.1.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO;

10.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento dos preços registrados;

10.1.9. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

10.2. O MUNICÍPIO obriga-se a:

10.2.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2. Emitir, por meio do Setor de Compras do MUNICÍPIO, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Instrumento, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.2.5. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Instrumento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.2. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, com validade de Contrato, instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Oratórios, ?? de ?? de 2022.

Contratante
MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
Prefeito Municipal

Fornecedora



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO VI - A

MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº ____/2022
Processo nº -----/2022
Pregão Presencial nº -----/2022

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ??, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa ??, CNPJ/MF nº ??, com endereço à ??, representada pelo seu sócio gerente ??, CPF ??, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - O presente contrato tem por objeto:
- 1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de ____ de _____ de 2022, apresentada pelo contratado.
- 1.3 - O regime de execução do presente contrato será de

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 - O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

- 3.1 - Este contrato vigorará pelo prazo de (.....) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2 - O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de (.....) dias, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

- 4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios em até 30 20

Rua Tabajara, 297 - Centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000
E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br – Tel.: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

4.2 – O valor total do contrato é de R\$?? observados os seguintes valores unitários:

4.3 – Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

4.4 – As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 - De conformidade com o artigo 86, Lei nº. 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo serão cobrados juros de 1% (um por cento) ao mês.

7.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - De acordo com o artigo 88, da Lei nº. 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

7.6 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9 - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

7.10 - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Oratórios/MG , em ___ de _____ de 2022.

Rua Tabajara, 297 - Centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000
E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br – Tel.: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

Contratante

Contratado

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
Prefeito Municipal

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Nome:

Nome:

CPF/CI:

CPF/CI:



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022

ANEXO VII PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

À:
Prefeitura Municipal de Oratórios

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada _____, (identificação: nacionalidade, estado civil, cargo na empresa), em atendimento ao disposto do Edital do Pregão **051/2022**, após análise do referido instrumento convocatório, e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe ao fornecimento dos materiais nas condições a seguir:

Item	Descrição	Especificações	Quant	Unid	Vlr Unit	Vlr Total
1	Consultoria Levantamento planialtimétrico cadastral urbano Georreferenciado Cadastro Social Projeto de Regularização Fundiária	Apresentar os seguintes produtos: Treinamento e capacitação através de curso para equipe indicada pelo Município para acompanhamento do processo de regularização; auxiliar no diagnóstico, auxiliar nas publicações e notificações necessárias; auxiliar na elaboração da CRF (certidão de regularização fundiária) e títulos necessários; acompanhar e auxiliar em respostas de eventuais diligências cartorárias; acompanhar e supervisionar a aplicação dos procedimentos criados através deste TR. Levantamento	200	serviços	1.356,66	271.333,34

24

Rua Tabajara, 297 - Centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000
E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br – Tel.: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

	<p>Planialtimétrico Cadastral Urbano Georreferenciado: contendo a caracterização de forma analítica os aspectos físicos e urbanísticos dos imóveis localizados no Município</p> <p>Entrega de relatórios e mapas: contendo a sistematização das informações levantadas na Pesquisa Fundiária, bem como as análises efetuadas, explicitando seu conteúdo através de mapas, gráficos e tabelas, se necessário, referentes aos aspectos analisados, permitindo a adequada compreensão das informações apresentadas, em acordo com as normas técnicas vigentes.</p> <p>Realização do Cadastro Técnico Social: condicionante essencial para realização do processo de regularização fundiária, conforme critérios estabelecidos em Lei.</p> <p>Projeto de Regularização Fundiária: Elaborar o projeto de regularização fundiária com todas as adequações necessárias conforme as leis e normas da ABNT. e entrega dos imóveis devidamente registrados no RGI com</p>			
--	---	--	--	--





MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

		todas matrículas individuais.				
--	--	-------------------------------	--	--	--	--

Valor: 271.333,34 (duzentos e setenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

1 - DECLARAÇÕES

1.1 - A proponente declara expressamente que nos preços ofertados, bem como nos lances que serão feitos oportunamente, estão inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

1.2 - Declara também a proponente sua submissão a todas as cláusulas e condições do Edital e dos Anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002.

1.3 - Declara, igualmente, que esta proposta é válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, nos termos do ato convocatório.

1.4 - Declara, por fim que, o objeto ora citado, será entregue no local indicado pela Prefeitura Municipal de Oratórios, desde que seja dentro do Município.

(local), _____ de _____ de 2022.

LICITANTE

Assinatura e identificação Representante Legal da Licitante



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE OS VALORES SÃO APTOS E SATISFATÓRIO E SUFICIENTES (MODELO)

A Empresa _____, com sede social à _____, devidamente representada por seu representante legal Sr. _____ declara garantir que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto.

_____, de _____ de 2022.

LICITANTE
Representante Legal



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA (APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como: () Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006; () Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados. (Assinalar a condição da empresa) () Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ: _____



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO- (MODELO)

À
Prefeitura Municipal de Oratórios
A/C: Pregoeira e Equipe de Apóio

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante Legal Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____.

Pra efeito do cumprimento do inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, declara ainda que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificados.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, de _____ de 2022.

LICITANTE
Representante Legal

Rua Tabajara, 297 - Centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000
E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br – Tel.: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Oratórios
A/C Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Referência: Pregão Presencial nº 050/2022

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 051/2022, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Atenciosamente.

Razão Social da empresa
Representante Legal da Licitante